MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 87/2026

PROCESSO Nº 21000.084290/2025-72

CONTRATO Nº 165/2025, celebrado em 26/11/2025

VIGÊNCIA INICIAL: 26/11/2025 a 26/11/2026

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representada pelo Senhor **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Decreto de 8 de abril de 2026, publicado no DOU de 9 de abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 1340110, realiza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA,** localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, e a **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.707.364/0001-10, sediada na Rodovia Fernão Dias, BR-381, KM 854/855 - Distrito Industrial, em Pouso Alegre/MG, doravante designada **CONTRATADA.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **registrar a manutenção da vigência do Contrato nº 165/2025**, em razão da existência de obrigações contratuais pendentes de execução.

2.2. A manutenção da vigência decorre da previsão constante da Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação) do Contrato nº 165/2025, segundo a qual o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**.

2.3. A presente providência decorre, ainda, da manifestação da unidade demandante constante da Nota Técnica nº 43/2026/COER/CGPROMAQ/SDR/MAPA (SEI 57330350, p. 18-20), que informa a existência de obrigações contratuais pendentes de execução e manifesta-se favoravelmente à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Apostilamento fundamenta-se:

- no art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- no art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- na Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação) do Contrato nº 165/2025;
- na Cláusula Décima Segunda (Da Extinção Contratual) do Contrato nº 165/2025;
- no Parecer Referencial nº 00007/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU; e
- nos documentos constantes dos autos do Processo nº 21000.084290/2025-72 .

4. **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. Em decorrência da previsão contratual e legal de prorrogação automática, fica formalizada a prorrogação da vigência do Contrato nº 165/2025, bem como a readequação do cronograma de execução, até **26 de novembro de 2027**, exclusivamente para possibilitar a conclusão das obrigações contratuais ainda pendentes de execução.

4.2. O presente registro não implica alteração do objeto, dos quantitativos ou dos valores contratualmente estabelecidos, permanecendo válidas e inalteradas as demais condições previstas no Contrato nº 165/2025.

5. **CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO PENDENTE**

5.1. Durante o período de vigência ora registrado, a **CONTRATADA** deverá promover a integral execução das obrigações contratuais pendentes, observados os prazos, condições e especificações estabelecidos no instrumento contratual e nos documentos que o integram.

5.2. A manutenção da vigência contratual não afasta a aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis, caso caracterizado inadimplemento da **CONTRATADA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da presente contratação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 165/2025 que não tenham sido expressamente alteradas ou afetadas pelo presente termo de apostilamento.

CLEBER OLIVEIRA SOARES

Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, **Secretário Executivo**, em 05/11/2026, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **57523653** e o código CRC **86A6FEA0**.

Referência: Processo nº 21000.084290/2025-72 SEI nº 57523653